



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de **KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19**, para uso dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo**, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E/OU OROFARINGE DE HUMANOS, CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE DO TIPO "CASET"; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO COM TAMPA CONTA GOTAS, TAMPA FILTRO E TUBO PARA EXTRAÇÃO, SWAB ESTERIL E BULA/INSTRUÇÕES DE USO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE IMPRESSAS EM ETIQUETAS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DE SENSIBILIDADE E 95% DE ESPECIFICIDADE, APRESENTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DENTRO DA FAIXA DE 2 A 30°C.	UNIDADE	39.200
2	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 COM COM BASE EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO NÃO AUTOMATIZADO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), RESPONSÁVEL POR CAUSAR A DOENÇA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. O RESULTADO DEVE SER FORNECIDO DE MANEIRA VISUAL ENTRE 10 E 20 MINUTOS. POSSUIR A DEMARCAÇÃO DA LINHA CONTROLE, IGG E IGM. COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 86,42% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 97,99% PARA IGG, E COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 84,90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95,90% PARA IGM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONTER NO KIT PIPETAS E LANCETAS PARA COLETA DE SANGUE TOTAL VIA PUNÇÃO DIGITAL, E TAMPÃO DE EXTRAÇÃO COM TAMPA CONTA GOTAS. APRESENTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DENTRO DA FAIXA DE 2 A 30°C.	UNIDADE	37.000

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos testes descrito no item 1 visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-AMFRI (Balneário Piçarras,





Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo), visando economia com a compra em escala.

2.2. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes Consorciados.

3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R\$ 3.715.276,00 (três milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais)**, entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual os Municípios Participantes não se obrigam a adquirir do (s) licitante (s) vencedor (es) os itens/quantidades relacionados.

3.2. Para a composição do preço estimado foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Órgão Gerenciador e Municípios Consorciados.

3.3. Os valores de referência dos itens ficarão em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

4.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, com a observação "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO", impressa na embalagem;

6.4. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.11;

6.5. Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;

6.6. Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;





- 6.7.** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.8.** Comunicar por escrito, aos Municípios Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.9.** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 6.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 6.12.** Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Municípios Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;
- 6.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.** As contratações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Município Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato.
- 7.2.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Municípios Consorciados (endereços constantes do Item 6.13), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 7.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no Item 6.13, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 7.4.** Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.





- 7.5.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município consorciado correrão por conta do fornecedor.
- 7.6.** Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento dos materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- 7.7.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico nº 01/2021", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e nº da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 7.8.** As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
- 7.9.** O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- 7.9.1.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde;
- 7.9.2.** Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;
- 7.9.3.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Consórcio e Municípios consorciados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- 7.9.4.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 7.10.** Em caso de necessidade de recolhimento dos materiais, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- 7.11.** Os materiais deverão ter mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
- 7.12.** O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 7.13.** Os itens deverão ser entregues ao servidor responsável, no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs30min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região da Foz do Rio Itajaí, consorciadas junto ao CIS-AMFRI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras/SC
Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro CEP 88380-000
Servidor responsável: Jussara de Carvalho
Telefone: (47) 99718-6933
Endereço eletrônico: saude@picarras.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Bombinhas/SC
Avenida Falcão, nº 779, Bairro Bombas CEP 88215-000
Servidor responsável: Rafaela Flores





Telefone: (47) 3393-9500/3393/9501

Endereço eletrônico: fms@bombinhas.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC
Rua Porto Alegre, n° 698, Bairro Centro CEP 88340-251

Servidor responsável: Rafaela Georgia Deitos

Telefone: (47) 3365-9408

Endereço eletrônico: suportecompras.saude@camboriu.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Ilhota/SC
Rua Dr. Leoberto Leal, n° 160, Bairro Centro CEP 88320-000

Servidor responsável: Lucas Assini Elias

Telefone: (47) 99243-2324

Endereço eletrônico: saude@ilhota.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC
Rua Erich Gielow, n° 35, Bairro Centro CEP 89115-000

Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva

Telefone: (47) 3377-8688

Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC
Rua Vandellino Lopes Fagundes, Bairro Centro CEP 88370-370

Servidor responsável: Mateus da Silva Ardigo

Telefone: (47) 99640-6129

Endereço eletrônico: saude.administracao@navegantes.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC
Rua Domingos Manoel Corrêa, Bairro Centro CEP 88385-000

Servidor responsável: Carla Janaina Inacio

Telefone: (47) 99124-7394

Endereço eletrônico: karlynha101@yahoo.com.br/carlaenf.17@gmail.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC
Rua Félix Walendowski, n° 321, Bairro Perequê CEP 88210-000

Servidor responsável: Dievan Bisognin da Silva

Telefone: (47) 3369-6020

Endereço eletrônico: saude.medicamentos@portobelo.sc.gov.br

8 PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO VI).

8.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.





- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.5.** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 8.6.** Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 8.7.** Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 9.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
- 9.3.1.** Advertência por escrito;
- 9.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
- 9.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
- 9.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
- 9.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 9.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do fornecedor:
- 9.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 9.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- 9.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;
- 9.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- 9.5.** A multa moratória prevista no item 8.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.





9.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 8.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.

9.7. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 8.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.

9.8. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Administrativa do CIS-AMFRI, no prazo de 10 (dez) dias.

9.11. Ficarão suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Órgão Gerenciador, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O CIS-AMFRI e os Municípios Participantes, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo (s) fornecedor (es).

11 DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Itajaí – Santa Catarina, 24 de fevereiro de 2021.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

